



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 047, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 112.000,00** (cento e doze mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.04.00 – 2991 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 30.000,00

3.3.90.30.0 – 3079 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) R\$ 50.000,00

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

18.541.1550.2.057 - Cultivando Água Boa

4.4.90.52.00 – 6186 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00 – 6190 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 756 - Convênio Itaipu - Cultivando Agua Boa R\$ 30.000,00

TOTAL..... R112.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Provável excesso de arrecadação** nas seguintes fontes:

a) 756 - Convênio Itaipu - Cultivando Agua Boa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

II. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

- a) 000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- b) 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

III. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

18.541.1550.2.057 - Cultivando Água Boa

4.4.90.51.00 – 6182 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.000,00

TOTAL..... R\$ 112.000,00

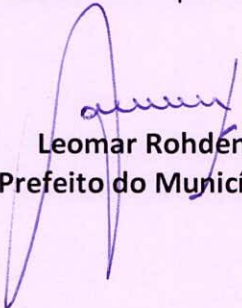
Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de março de 2020.


Leomar Rohden
Prefeito do Município